



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº016/2025

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº04.217.860/0001-32, denominada CONTRATANTE, nesse ato representado por seu Prefeito Municipal abaixo firmado, SR. LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO, brasileiro, casado, residente na cidade de Coqueiro Baixo-RS, e como CONTRATADA, a empresa **A. O. C. DE ALMEIDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Sílvio Sanson, nº896, Birro Centro, na cidade de Guaporé - RS, inscrita no CNPJ sob nº56.127.912/0001-83, tendo a presente contratação origem no Processo Administrativo nº035/2025, e com base nos autos da **Dispensa de Licitação nº027/2025**, e dentro do seguinte clausulamento ora acordado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Contratada, por esse Instrumento Administrativo ficará encarregada da Gestão Comercial, Gestão de Produção, Gestão Financeira e Gestão de toda a Infraestrutura, da 2ª EXPOCOQUEIRO; com base no Projeto e Orçamento adjudicados, com todas as especificações constantes na Cláusula Terceira; que será realizada nos dias 11, 12, e 13 de abril de 2025, que terá como local o Ginásio Municipal de Esportes do Município de Coqueiro Baixo-RS e suas adjacências.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo objeto ajustado na cláusula anterior e disposições constantes neste contrato, o CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA; mediante a emissão de Nota Fiscal; a importância total de **R\$31.000,00 (trinta e um mil reais), até a data de 10 de abril de 2025, impreterivelmente.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será da data da sua assinatura (29 de janeiro de 2025), até a data de 29 de julho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA: Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todos os custos de transporte, alimentação, montagem e de hospedagem de todos seus funcionários e equipe de apoio responsáveis pela montagem de todo sistema da infraestrutura contratada, com base no Projeto e estruturas físicas que contemplam o objeto (estandes a partir de 6 m² -cerca de 100 no total -internos e externos-, banheiros químicos, tenda coberta, palco, gerador, pórtico, brinquedos infláveis e camarim), conforme descrito no orçamento adjudicado pela municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: Quaisquer das cláusulas contratadas até aqui, poderão vir a ser modificadas em todo ou em parte, a qualquer momento, bastando para isto um Instrumento Aditivo assinado entre as partes, sem prejuízo das cláusulas não modificadas.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

CLÁUSULA SEXTA: Não caberá à contratada qualquer indenização a quaisquer títulos, por qualquer acidente na montagem, locomoção ou durante o evento que venha a ocorrer com algum colaborador da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Instrumento Administrativo é originado de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº027/2025, e será regulado pelas disposições do Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratações Administrativas).

CLÁUSULA OITAVA: Na hipótese de desistência das obrigações na realização do objeto do presente instrumento de uma das partes, a parte que der causa ficará obrigada ao pagamento de multa de 30% do valor deste contrato a outra, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes do objeto acima qualificado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e rubricas abaixo especificadas:

Projeto/Atividade	- 2.031
Programa de Trabalho	- 0054
Categoria	- 3.3.9.0.39.05
Recurso	- 500
Rubrica	- 2273

CLÁUSULA DÉCIMA: A contratada poderá, livremente oferecer e comercializar os estandes e demais estruturas objetos do presente Instrumento Administrativo; arcando com a montagem dos estandes (cerca de 100 de 6 m2), com os materiais dos estandes (TS Branco 2.20 de altura), dos banheiros químicos, do camarim, do palco, da tenda coberta (20x70 mts), do Pórtico e colocação de gerador, bem como com o pessoal e sua equipe de apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A fiscalização pelo fiel cumprimento da totalidade do objeto constante no presente Contrato Administrativo ficará a cargo da **GESTOR Senhor Secretário Municipal da Administração (Sr. Henrique Luciano Ongaratto) e como FISCAL a Senhoirta Secretária Municipal da Educação (Sra. Rosméri Campiol Denicol).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio - RS para a solução de todas as questões jurídicas surgidas com relação ao presente instrumento administrativo de contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes, em comum acordo, comprometendo-se a cumprir todas as condições aqui estabelecidas, assinam o presente Instrumento Administrativo de Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

Coqueiro Baixo - RS, 29 de janeiro de 2025.

**O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS
LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO
CONTRATANTE**

**A. O. C. DE ALMEIDA - ME
CONTRATADA**

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº